

São Paulo, 25 de agosto de 2020

Para:

**ABRAPP** – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

**SINDAPP** – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

**ICSS** – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social

**Assunto:** Audiência Pública da Minuta do “Código de Autorregulação em Governança de Investimentos” – Comentários do IBGC

Prezados(as) Senhores(as),

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) parabeniza as entidades responsáveis pelo *Código de Autorregulação em Governança de Investimentos* pela iniciativa de revisar e aprimorar um documento de fundamental importância para a evolução da governança das entidades fechadas de previdência complementar (EFPCs), em benefício de seus participantes, beneficiários e assistidos e das empresas investidas.

A partir da página 2 desta correspondência, apresentamos nossas sugestões para o texto do novo código no formato de tabela, conforme instruções da audiência pública. Antes disso, porém, gostaríamos de fazer duas considerações gerais:

1. Sugerimos escalonamento do prazo para a adaptação às obrigações do código: para EFPCs de grande porte, por exemplo, prazo de um ano para enquadramento; para os de menor porte; prazo de dois ou três anos, sendo definido um calendário temático de prioridades, cujo cumprimento seria objeto de acompanhamento pelas entidades instituidoras do código.
2. O documento seria mais assertivo se as obrigações indicadas no Capítulo 2 fossem redistribuídas no Capítulo 3, mostrando de forma mais clara quais são os agentes de governança responsáveis por elas.

Agradecemos a oportunidade de participar da audiência pública e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

**Equipe da Diretoria de Vocalização e Influência do IBGC**

TEXTO ORIGINAL	TEXTO SUGERIDO	JUSTIFICATIVA
<p><b>1. Conduta ética</b></p> <p><b>Definição:</b></p> <p>Ética em seu sentido geral e original (do grego ethos) significa comportamento, modo de ser do indivíduo ou de um grupo em seu relacionamento com os outros. No âmbito dos negócios, pode ser entendida como o conjunto de valores que guia o comportamento de uma determinada organização e de seus membros. Nesse sentido cabe estabelecer o entendimento de Ética como sendo o conjunto de princípios, valores e normas de conduta, reconhecido pela EFPC, na condução dos comportamentos dos seus profissionais, sobretudo em relação às decisões de governança.</p>	<p><b>1. Conduta ética</b></p> <p><b>Definição:</b></p> <p>Ética em seu sentido geral e original (do grego ethos) significa comportamento, modo de ser do indivíduo ou de um grupo em seu relacionamento com os outros. No âmbito dos negócios, pode ser entendida como o conjunto de valores que guia o comportamento de uma determinada organização e de seus membros. Nesse sentido cabe estabelecer o entendimento de Ética como sendo o conjunto de princípios, valores e normas de conduta, reconhecido pela EFPC, <b>na condução dos comportamentos dos seus profissionais, administradores, conselheiros, e demais stakeholders,</b> sobretudo em relação às decisões de governança.</p>	<p>- É vaga a definição de “profissionais” originalmente proposta. Ela pode gerar dúvidas em algumas EFPCs, pois, não fica claro se diretores e conselheiros – principais tomadores de decisões – estão incluídos nessa definição.</p> <p>Por vezes, o entendimento é de que profissionais são somente aqueles empregados contratados via CLT, o que, neste caso, excluiria outros tipos de agentes de governança que deveriam ser considerados.</p>
<p><b>1. Conduta ética</b></p> <p><b>Princípio:</b></p> <p>Todos os profissionais que atuem na EFPC, incluindo parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, devem manter e promover conduta permanentemente</p>	<p><b>1. Conduta ética</b></p> <p><b>Princípio:</b></p> <p>Todos os profissionais que atuem na EFPC, <b>incluindo diretores, conselheiros,</b> parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, devem manter e promover</p>	<p>- Conforme comentamos acima, é necessária maior clareza na definição de “profissionais”. Nossa sugestão é incluir diretores e conselheiros.</p>

<p>pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos interesses dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam, bem como das demais partes interessadas que são afetadas pelas suas atividades, impedindo a utilização da EFPC em prol de interesses conflitantes com seus objetivos e incorporando aspectos éticos e transparentes às tomadas de decisões.</p>	<p>conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos interesses dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam, bem como das demais partes interessadas que são afetadas pelas suas atividades, impedindo a utilização da EFPC em prol de interesses conflitantes <b>com o objetivo de pagar benefícios aos seus participantes e assistidos</b> e incorporando aspectos éticos e transparentes às tomadas de decisões.</p>	<p>- O principal objetivo de uma EFPC é pagar benefícios aos seus participantes e assistidos. Em nome da clareza e transparência que se prega, sugerimos substituir o vago termo “objetivos da EFPC” por uma definição mais clara dos objetivos de uma EFPC.</p>
<p><b>1. Conduta ética</b> <b><u>Diretrizes fundamentais:</u></b></p> <p>a) .....</p> <p>b) A EFPC deve adotar Código de Conduta Ética, orientando o seu cumprimento por todos os seus conselheiros, dirigentes e empregados, bem como patrocinadores, instituidores, empresas e parceiros de negócio, promovendo sua constante atualização.</p> <p>c) A EFPC deve assegurar a existência de canal de denúncias com procedimentos que garantam a</p>	<p><b>1. Conduta ética</b> <b><u>Diretrizes fundamentais:</u></b></p> <p>1. ....</p> <p>2. A EFPC deve adotar Código de Conduta Ética, orientando o seu cumprimento por todos os seus conselheiros, dirigentes e empregados, bem como patrocinadores, instituidores, <b>terceiros contratados</b> e parceiros de negócio, promovendo sua constante atualização.</p> <p>3. A EFPC deve assegurar a existência de canal de denúncias com procedimentos que <b>garantam a</b></p>	<p>2. É importante considerar os terceiros, em especial as gestoras e corretoras de investimentos, bem como qualquer empresa contratada pela EFPC.</p> <p>3. Acreditamos que não basta ter um canal de denúncias se nem todas as etapas de seu processo</p>

<p>confidencialidade e de procedimentos de apuração e responsabilização por infração a disposições do Código de Conduta Ética.</p>	<p>confidencialidade do denunciante, a realização de procedimentos independentes para apuração e investigação de irregularidades, a responsabilização justa e equânime por infração a disposições do Código de Conduta Ética, bem como garantias de não retaliação ao denunciante de boa-fé.</p>	<p>(recebimento, avaliação, investigação e decisão) não tiverem a eficiência necessária à boa reputação da EFPC. Para tanto, é preciso deixar clara na diretriz as condições mínimas para que essa credibilidade não seja abalada, e mais ainda, que essa credibilidade incentive uma cultura de ética na fundação. Tais condições mínimas estão baseadas na Lei nº 12.846/13.</p>
<p>1. <b>Conduta ética</b></p> <p><u>Obrigações:</u></p> <p>a) Definir com clareza os valores a serem seguidos pela EFPC, bem como por seus profissionais e stakeholders;</p> <p>b) Atentar para que os valores sejam definidos no âmbito da legalidade e da universalidade;</p> <p>c) Envolver o maior número possível de membros da EFPC na escolha dos valores, a fim de produzir força de engajamento e profundo enraizamento na cultura organizacional;</p>	<p>1. <b>Conduta ética</b></p> <p><u>Obrigações:</u></p> <p>a) Definir com clareza os valores a serem seguidos pela EFPC, bem como por seus profissionais e stakeholders;</p> <p>b) Atentar para que os valores sejam definidos no âmbito da legalidade, da universalidade e da moralidade;</p> <p>c) Envolver o maior número possível de membros da EFPC na escolha dos valores, a fim de produzir força de engajamento e profundo enraizamento na cultura organizacional;</p>	<p>b. Sugerimos que os valores a serem definidos também levem em conta o âmbito da moralidade, além de legalidade e da universalidade.</p>

<p>d) Comunicar amplamente os valores definidos pela EFPC, em especial ao conjunto dos stakeholders, a quem cabe a sua rigorosa observância;</p> <p>e) Definir o Código de Conduta Ética como instrumento que disciplina as relações internas e externas da EFPC, estabelecendo o comportamento esperado de seus conselheiros, seus dirigentes, seus empregados, seus fornecedores de produtos e serviços e suas partes interessadas;</p> <p>f) Considerar na composição do Código de Conduta Ética, entre outros, os temas relacionados aos processos e operações de investimentos, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Conflito de interesses;</li> <li>II. Informações privilegiadas;</li> <li>III. Negociação de contratos;</li> <li>IV. Restrições dos profissionais da EFPC em participações comerciais;</li> <li>V. Sigilo de informações;</li> <li>VI. Recebimento de brindes, doações, presentes ou qualquer tipo de vantagem;</li> <li>VII. Uso dos recursos patrimoniais da EFPC em caráter particular;</li> <li>VIII. Exploração do trabalho adulto e infantil;</li> <li>IX. Prevenção e tratamento de fraudes;</li> </ul>	<p>d) Comunicar amplamente os valores definidos pela EFPC, em especial ao conjunto dos stakeholders, a quem cabe a sua rigorosa observância;</p> <p>e) Definir o Código de Conduta Ética como instrumento que disciplina as relações internas e externas da EFPC, estabelecendo o comportamento esperado de seus conselheiros, seus dirigentes, seus empregados, seus fornecedores de produtos e serviços e suas partes interessadas;</p> <p>f) Considerar na composição do Código de Conduta Ética, entre outros, os temas relacionados aos processos e operações de investimentos, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Conflito de interesses e transações com partes relacionadas;</li> <li>II. Informações privilegiadas;</li> <li>III. Negociação de contratos;</li> <li>IV. Restrições dos profissionais da EFPC em participações comerciais;</li> <li>V. Sigilo de informações;</li> <li>VI. Recebimento de brindes, doações, presentes ou qualquer tipo de vantagem;</li> <li>VII. Uso dos recursos patrimoniais da EFPC em caráter particular;</li> <li>VIII. Exploração do trabalho adulto e infantil;</li> </ul>	<p>f. Um dos aspectos de grande relevância nas questões de conflitos de interesses na gestão de EFPC são as transações com partes relacionadas. Isso claramente deve ser endereçado de forma clara e objetivamente.</p>
---	--	---

<p>X. Condutas discriminatórias ou que possam configurar assédio, bem como aquelas que não estejam em linha com os valores preconizados pela organização;</p> <p>XI. Ações de retaliação, configuradas como violações ao Código de Conduta Ética da EFPC, especialmente contra pessoas que, de boa-fé, notifiquem violações ao referido código, aos atos normativos ou à legislação aplicável à EFPC;</p> <p>XII. Condutas inadequadas que possam acarretar impacto negativo no portfólio de investimentos dos planos;</p> <p>XIII. Assunção de riscos incompatíveis com o perfil e estabilidade dos planos de benefícios; e</p> <p>XIV. Omissão de informações ou não utilização de todas as informações disponíveis no momento da decisão.</p> <p>g) Avaliar a possibilidade de criação de um organismo próprio, com competência regimental, para analisar tempestivamente as eventuais transgressões ao Código de Conduta Ética por parte de seus membros e de seus fornecedores, dotado de independência e</p>	<p>IX. Prevenção e tratamento de fraudes;</p> <p>X. Condutas discriminatórias ou que possam configurar assédio, bem como aquelas que não estejam em linha com os valores preconizados pela organização;</p> <p>XI. Ações de retaliação, configuradas como violações ao Código de Conduta Ética da EFPC, especialmente contra pessoas que, de boa-fé, notifiquem violações ao referido código, aos atos normativos ou à legislação aplicável à EFPC;</p> <p>XII. Condutas inadequadas que possam acarretar impacto negativo no portfólio de investimentos dos planos;</p> <p>XIII. Assunção de riscos incompatíveis com o perfil e estabilidade dos planos de benefícios; e</p> <p>XIV. Omissão de informações ou não utilização de todas as informações disponíveis no momento da decisão.</p> <p>g) Avaliar a possibilidade de criação de um organismo próprio, com competência regimental, para analisar tempestivamente as eventuais transgressões ao Código de Conduta Ética por parte de seus membros e de seus fornecedores, dotado de independência e autonomia, ligado diretamente ao Conselho Deliberativo;</p>	
--	--	--

<p>autonomia, ligado diretamente ao Conselho Deliberativo;</p> <p>h) Prever no Código de Conduta Ética que as transgressões eventualmente constatadas possam vir a gerar sanções e ações punitivas, corretivas e educativas, a fim de impedir ou inibir prováveis repetições da espécie;</p> <p>i) Disponibilizar canal de denúncias relacionadas ao descumprimento do Código de Conduta Ética, dotado de independência, autonomia e imparcialidade, preservando o sigilo do denunciante;</p> <p>j) Apurar com rigor e tempestividade, em processo com ritos previamente estabelecidos, eventuais denúncias, avaliada a sua fundamentação por meio do órgão constituído para esse fim, ou quando não houver, por pessoas físicas ou jurídicas, conforme designação do Conselho Deliberativo; e</p> <p>k) Buscar a adesão da EFPC a códigos de conduta praticados pela sociedade no âmbito do macrosistema no qual atua.</p>	<p>h) Avaliar a possibilidade de criação de um organismo próprio, com competência regimental, para analisar tempestivamente as eventuais transgressões ao Código de Conduta Ética por parte de seus conselheiros deliberativos ou fiscais, dotado de independência e autonomia;</p> <p>i) Prever no Código de Conduta Ética que as transgressões eventualmente constatadas possam vir a gerar sanções e ações punitivas, corretivas e educativas, a fim de impedir ou inibir prováveis repetições da espécie;</p> <p>j) Disponibilizar canal de denúncias relacionadas ao descumprimento do Código de Conduta Ética, dotado de independência, autonomia e imparcialidade, preservando o sigilo do denunciante e a garantia de não retaliação;</p> <p>k) Definir processos para a realização de procedimentos com ritos previamente estabelecidos para apuração e investigação independente de irregularidades, bem como para a definição de aplicação de consequências que sejam justas e equânimes por infração a disposições do Código de Conduta Ética; e</p>	<p>h. (novo item) Consideramos importante a criação de um mecanismo independente para apuração, investigação e deliberação das consequências para irregularidades cometidas exclusivamente por membros dos conselhos.</p> <p>j. Baseados na lei nº 12.846, acreditamos ser importante dar ênfase na garantia de não retaliação do denunciante de boa-fé.</p> <p>k. (Substituição ao item “j” original) Sugerimos um item específico para a definição de procedimentos de apuração e investigação independente.</p>
---	--	--

	<p>l) Buscar a adesão da EFPC a códigos de conduta praticados pela sociedade no âmbito do macrosistema no qual atua.</p>	
<p><b>Transparência</b></p> <p><b>Princípio:</b></p> <p>A EFPC deve desenvolver mecanismos que assegurem a gestão transparente dos recursos garantidores dos seus planos de benefícios, incluindo seus processos e formas de tomadas de decisão, das suas práticas de governança, dos processos de compliance e de integridade, mantendo participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores permanentemente atualizados sobre os assuntos de seu interesse, utilizando, em sua comunicação, linguagem clara e objetiva.</p> <p><b>Obrigações:</b></p> <p>a) Adotar linguagem clara e objetiva de comunicação, visando a facilidade de entendimento por parte de seus destinatários, evitando-se palavras, expressões</p>	<p><b>Transparência</b></p> <p><b>Princípio:</b></p> <p>A EFPC deve desenvolver mecanismos que assegurem a gestão transparente dos recursos garantidores dos seus planos de benefícios, incluindo seus processos e formas de tomadas de decisão, das suas práticas de governança, dos processos de compliance e de integridade, mantendo participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores permanentemente atualizados sobre os assuntos de seu interesse, <b>não apenas dispondo informações impostas por disposições de leis e regulamentos</b>, utilizando, em sua comunicação, linguagem clara e objetiva.</p> <p><b>Obrigações:</b></p> <p>a. Adotar linguagem clara e objetiva de comunicação, visando a facilidade de entendimento por parte de seus destinatários, evitando-se palavras, expressões</p>	<p>Sugerimos a inserção da ideia de que a transparência não se restringe ao fornecimento expedito das informações exigidas por leis e regulamento, mas deve buscar ir além para atender aos interesses dos stakeholders.</p>



<p>ou conceitos excessivamente técnicos ou restritos a especialistas;</p> <p>b) Favorecer o aprendizado no âmbito da educação financeira e previdenciária, esclarecendo terminologias técnicas de forma simples e inteligível;</p> <p>c) Contemplar nos conteúdos abordados os temas mais relevantes aos respectivos públicos, a fim de fortalecer a confiança e credibilidade indispensáveis ao bom funcionamento da governança. Entende-se por informações relevantes aquelas cuja omissão ou inexatidão tem potencial para influenciar as decisões e impactar os interesses de seus destinatários;</p> <p>d) Dar destaque para informações relevantes relacionadas a investimentos, dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Política e operações de investimentos;</li> <li>II. Gestão de riscos;</li> <li>III. Processo de tomada de decisão;</li> <li>IV. Performance e resultados dos planos;</li> <li>V. Equilíbrio e sustentabilidade entre ativo e passivo dos planos; e</li> <li>VI. Aspectos conjunturais e estruturais influenciadores de resultados.</li> </ul>	<p>ou conceitos excessivamente técnicos ou restritos a especialistas;</p> <p>b. Favorecer o aprendizado no âmbito da educação financeira e previdenciária, esclarecendo terminologias técnicas de forma simples e inteligível;</p> <p>c. Contemplar nos conteúdos abordados os temas mais relevantes aos respectivos públicos, a fim de fortalecer a confiança e credibilidade indispensáveis ao bom funcionamento da governança. Entende-se por informações relevantes aquelas cuja omissão ou inexatidão tem potencial para influenciar as decisões e impactar os interesses de seus destinatários;</p> <p>d. Dar destaque para informações relevantes relacionadas a investimentos, dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Política e operações de investimentos;</li> <li>II. Gestão de riscos;</li> <li>III. Processo de tomada de decisão;</li> <li>IV. Performance e resultados dos planos;</li> <li>V. Equilíbrio e sustentabilidade entre ativo e passivo dos planos;</li> <li>VI. Aspectos conjunturais e estruturais influenciadores de resultados; e</li> <li>VII. Resultados das aplicações de medidas disciplinares oriundas de violações de conduta e irregularidades.</li> </ul>	<p>vii. Sugerimos destacar as informações sobre os resultados e seus processos que levaram à aplicação de medidas disciplinares.</p>
---	--	--

<p>e) Adotar meio de comunicação, ponderando aspectos de eficiência e eficácia de cada tecnologia disponível, bem como a relação custo-benefício;</p> <p>f) Considerar em casos de maior relevância, práticas de reforço contínuo de ações e campanhas de esclarecimentos, buscando obter a recepção das informações, minimizando ruídos e consolidando a mensagem; e</p> <p>g) Utilizar canais de comunicação que garantam a maior abrangência possível, como as mídias digitais e as plataformas eletrônicas. A divulgação de informações deve fluir por todos os canais disponíveis, de forma a facilitar sua receptividade e sua compreensão, considerando a realidade de cada grupo destinatário.</p>	<p>e. Adotar meio de comunicação, ponderando aspectos de eficiência e eficácia de cada tecnologia disponível, bem como a relação custo-benefício;</p> <p>f. Considerar em casos de maior relevância, práticas de reforço contínuo de ações e campanhas de esclarecimentos, buscando obter a recepção das informações, minimizando ruídos e consolidando a mensagem; e</p> <p>g. Utilizar canais de comunicação que garantam a maior abrangência possível, como as mídias digitais e as plataformas eletrônicas. A divulgação de informações deve fluir por todos os canais disponíveis, de forma a facilitar sua receptividade e sua compreensão, considerando a realidade de cada grupo destinatário.</p>	
<p><b>3. Integridade</b></p> <p><b>Definição:</b></p> <p>Característica associada à honestidade e coerência entre as expectativas geradas e as ações executadas pela EFPC no seu relacionamento com parceiros comerciais ou de negócios, e</p>	<p><b>3. Integridade</b></p> <p><b>Definição:</b></p> <p>Característica associada à honestidade e coerência entre o que é comunicado oralmente e por escrito e as ações executadas pela EFPC no seu relacionamento com parceiros comerciais ou</p>	<p>Sugerimos a inclusão, no conceito de integridade, da ideia de que ela também representa a coerência entre o que se fala, pensa, escreve, com o que se faz, com o agir, com as deliberações efetivamente tomadas.</p>

<p>com seus patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos.</p> <p>É necessária a existência de mecanismos e procedimentos internos para o desenvolvimento e a aplicação efetiva de Código de Conduta Ética no âmbito da EFPC, bem como de ações voltadas para prevenir combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, à ocultação de bens e ao financiamento de ações terroristas.</p>	<p>de negócios, e com seus patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos.</p> <p>É necessária a existência de mecanismos e procedimentos internos para o desenvolvimento e a aplicação efetiva de Código de Conduta Ética no âmbito da EFPC, bem como de ações voltadas para prevenir combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, à ocultação de bens e ao financiamento de ações terroristas.</p>	
<p><b>5. Gestão Baseada em Riscos – GBR</b></p> <p><b><u>Obrigações:</u></b></p> <p>d) Definir mecanismos que assegurem o acompanhamento, pelos órgãos superiores de administração e de controle, do modelo de gestão de riscos adotado, com avaliação de perdas decorrentes de riscos não detectados, falhas em controles ou fraudes;</p>	<p><b>5. Gestão Baseada em Riscos – GBR</b></p> <p><b><u>Obrigações:</u></b></p> <p>d) Definir mecanismos que assegurem o acompanhamento, pelos órgãos superiores de administração e de controle, do modelo de gestão de riscos adotado, com avaliação de perdas decorrentes de riscos não detectados, falhas em controles ou fraudes, e que incluam dentre os riscos gerenciados os critérios ASG (ambientais, sociais e governança), assim como os riscos de integridade;</p>	<p>Ainda que outros tipos de riscos não precisem ser explicitados no guia, entendemos que os riscos ASG e de integridade devam ser ressaltados para que todas as EFPCs os considerem explicitamente em sua GBR.</p>
<p><b>CAPÍTULO 3: AGENTES DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS</b></p>	<p><b>CAPÍTULO 3: AGENTES DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS</b></p>	

<p><b>1. Conselho Deliberativo</b></p> <p><b><u>Diretrizes fundamentais:</u></b></p> <p>5. No tocante à Governança de Investimentos, destaca-se a adoção das seguintes práticas do Conselho Deliberativo:</p> <p>5.1. Determinação das alçadas de investimento das instâncias decisórias, considerando os limites fixados pela legislação e os valores absolutos resultantes do valor do patrimônio dos planos administrados pela EFPC;</p> <p>5.2. Definição e orientação da estratégia global de investimentos da EFPC, refletida nas Políticas de Investimentos de cada um dos Planos de Benefícios administrados;</p> <p>5.3. Avaliação e monitoramento das premissas atuariais, dos níveis de liquidez e solvência dos Planos de Benefícios e das estratégias de ALM e LDI que subsidiaram a construção das Políticas de Investimentos;</p> <p>5.4. Garantia da implementação e monitoramento dos sistemas de GBR – Gestão Baseada em Riscos e controles internos;</p> <p>5.5. Acompanhamento do Compliance das atividades de investimentos;</p>	<p><b>1. Conselho Deliberativo</b></p> <p><b><u>Diretrizes fundamentais:</u></b></p> <p>5. No tocante à Governança de Investimentos, destaca-se a adoção das seguintes práticas do Conselho Deliberativo:</p> <p>5.1. Determinação das alçadas de investimento das instâncias decisórias, considerando os limites fixados pela legislação, os valores absolutos resultantes do valor do patrimônio dos planos administrados pela EFPC e a segregação de funções, inclusive em órgãos de governança como comitê de investimentos;</p> <p>5.2. Definição e orientação da estratégia global de investimentos da EFPC, refletida nas Políticas de Investimentos de cada um dos Planos de Benefícios administrados;</p> <p>5.3. Avaliação e monitoramento das premissas atuariais, dos níveis de liquidez e solvência dos Planos de Benefícios e das estratégias de ALM e LDI que subsidiaram a construção das Políticas de Investimentos;</p> <p>5.4. Garantia da implementação e monitoramento dos sistemas de GBR – Gestão Baseada em Riscos e controles internos;</p> <p>5.5. Acompanhamento do Compliance das atividades de investimentos, inclusive da gestão de denúncias a elas relacionadas;</p>	<p>5.1 Sugerimos garantir ao Conselho Deliberativo a responsabilidade de segregação de funções nos demais órgãos de governança.</p> <p>5.5. e 5.10. Sugerimos que o Conselho também acompanhe a gestão das denúncias.</p>
---	--	---

<p>5.6. Avaliação e acompanhamento dos riscos estratégicos e determinação dos níveis de apetite e de tolerância a risco;</p> <p>5.7. Definição e acompanhamento de benchmarks;</p> <p>5.8. Acompanhamento dos Demonstrativos de Investimentos dos Planos;</p> <p>5.9. Estímulo à disseminação da cultura de risco na EFPC; e</p> <p>5.10. Acompanhamento dos registros da Ouvidoria.</p>	<p>5.6. Avaliação e acompanhamento dos riscos estratégicos e de integridade e determinação dos níveis de apetite e de tolerância a risco;</p> <p>5.7. Definição e acompanhamento de benchmarks;</p> <p>5.8. Acompanhamento dos Demonstrativos de Investimentos dos Planos;</p> <p>5.9. Estímulo à disseminação da cultura de risco na EFPC; e</p> <p>5.10. Acompanhamento dos registros da Ouvidoria e da área responsável pela gestão de denúncias de irregularidades de conduta e de fraudes.</p>	
<p><b>CAPÍTULO 3: AGENTES DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS</b></p> <p><b>Conselho Deliberativo</b></p> <p><b><u>Obrigações:</u></b></p> <p>a) Atribuir ao Conselho Deliberativo a responsabilidade de aprovar as principais Políticas, Diretrizes e Normas relacionadas à gestão dos ativos, com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Política de Alçadas de Investimentos;</li> <li>II. Política de Seleção e Monitoramento de Gestores e Administradores Externos;</li> <li>III. Política de Apreçamento de Ativos;</li> <li>IV. Política de Gestão de Riscos;</li> </ul>	<p><b>CAPÍTULO 3: AGENTES DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS</b></p> <p><b>Conselho Deliberativo</b></p> <p><b><u>Obrigações:</u></b></p> <p>b) Atribuir ao Conselho Deliberativo a responsabilidade de aprovar as principais Políticas, Diretrizes e Normas relacionadas à gestão dos ativos, com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Política de Alçadas de Investimentos;</li> <li>II. Política de Seleção e Monitoramento de Gestores e Administradores Externos;</li> <li>III. Política de Apreçamento de Ativos;</li> <li>IV. Política de Gestão de Riscos;</li> </ul>	

<p>V. Política de Capacitação e de Certificação dos Profissionais vinculados ao processo decisório de investimentos; e</p> <p>VI. Regimento Interno ou normativo similar que defina papéis e responsabilidades dos órgãos, colegiados e áreas envolvidas nos processos de assessoramento e deliberação de investimentos.</p> <p>d) Valorizar a importância da capacitação dos Conselheiros, não obstante a conveniência da complementaridade de competências existentes no Conselho, garantindo o conhecimento a respeito dos seguintes temas:</p> <p>I. Estratégias de Investimentos;</p> <p>II. Noções básicas de ALM e LDI;</p> <p>III. Fundamentos de Finanças Corporativas;</p> <p>IV. Gestão Baseada em Riscos;</p> <p>V. Noções de Macroeconomia; e</p> <p>VI. Regulamentação dos investimentos das EFPC.</p> <p>e) Incorporar na avaliação periódica do desempenho do Conselho o escopo da governança de investimentos;</p> <p>f) Garantir que os membros da Diretoria Executiva tenham o nível de competência técnica desejado para responder pela gestão dos investimentos dos planos administrados pela EFPC, estabelecendo critérios rigorosos para tal, observadas as normas em vigor;</p>	<p>V. Política de Capacitação e de Certificação dos Profissionais vinculados ao processo decisório de investimentos; e</p> <p>VI. Regimento Interno ou normativo similar que defina papéis e responsabilidades dos órgãos, colegiados e áreas envolvidas nos processos de assessoramento e deliberação de investimentos;</p> <p>e</p> <p>VII. <b>Política de Integridade.</b></p> <p>d) Valorizar a importância da capacitação dos Conselheiros, não obstante a conveniência da complementaridade de competências existentes no Conselho, garantindo o conhecimento a respeito dos seguintes temas:</p> <p>I. Estratégias de Investimentos;</p> <p>II. Noções básicas de ALM e LDI;</p> <p>III. Fundamentos de Finanças Corporativas;</p> <p>IV. Gestão Baseada em Riscos;</p> <p>V. Noções de Macroeconomia;</p> <p>VI. Regulamentação dos investimentos das EFPC;</p> <p>VII. <b>Governança Corporativa;</b></p> <p>VIII. <b>Mercado de Capitais e divulgação de informações;</b> e</p> <p>IX. <b>Ética e Integridade.</b></p>	<p>b) VII. Indicamos que o Conselho Deliberativo aprove a Política de Integridade.</p> <p>d) Recomendamos que os conselheiros também sejam capacitados nos temas de Governança Corporativa; Mercado de Capitais; e, Ética e Integridade.</p>
---	--	--

<p>g) Incluir na avaliação de desempenho da Diretoria Executiva escopo específico referente à gestão dos investimentos;</p> <p>h) Garantir que temas da área de investimentos revestidos de grande complexidade e impacto sejam apresentados de forma rigorosamente fundamentada, contemplando todos os aspectos relevantes para análise e decisão; e</p> <p>i) Fornecer condições para que o Conselho possa aprofundar temas técnicos relevantes, utilizando-se do auxílio de profissionais capacitados internos e externos, a fim de colaborar no entendimento dessas matérias.</p>	<p>e) Incorporar na avaliação periódica do desempenho do Conselho o escopo da governança de investimentos e os riscos de integridade;</p> <p>f) Garantir que os membros da Diretoria Executiva tenham o nível de competência técnica e gerencial necessária para responder pela gestão dos investimentos dos planos administrados pela EFPC, e atuar de forma independente, transparente e em favor do cumprimento dos fins institucionais da EFPC, estabelecendo critérios rigorosos para tal, observadas as normas em vigor;</p> <p>g) Incluir na avaliação de desempenho da Diretoria Executiva escopo específico referente à gestão dos investimentos e os riscos de integridade;</p> <p>h) Garantir que membros dos conselhos e da diretoria executiva comprovem periodicamente sua condição de idoneidade e boa reputação, assim como de seus gestores e administradores externos;</p> <p>i) Garantir que temas da área de investimentos revestidos de grande complexidade e impacto sejam apresentados de forma rigorosamente fundamentada, contemplando todos os aspectos relevantes para análise e decisão;</p> <p>j) Fornecer condições para que o Conselho possa aprofundar temas técnicos relevantes, utilizando-se do auxílio de profissionais capacitados internos e</p>	<p>f) Recomendamos explicitar que os conselheiros devem atuar de forma independente, transparente e em favor do cumprimento dos fins institucionais da EFPC.</p> <p>h) Sugerimos garantir a idoneidade e boa reputação dos membros do conselho e da diretoria.</p>
---	--	--

	<p>externos, a fim de colaborar no entendimento dessas matérias;</p> <p>k) Garantir que o exercício da atividade de conselheiro ou de dirigente seja feito em prol dos planos de benefícios e da EFPC, jamais em benefício próprio ou de terceiros. Conselheiros e dirigentes, independentemente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, passam a representar a entidade e os planos de benefícios; e</p> <p>l) Estabelecer procedimentos e regras claras, que permitam o monitoramento da conduta dos integrantes dos comitês de assessoramento, incluindo comitê de investimentos, bem como de terceiros gestores e administradores externos.</p>	<p>k) Sugerimos garantir que o exercício da atividade de conselheiro ou de dirigente seja feito em prol dos planos de benefícios e da EFPC.</p> <p>l) Recomendamos estabelecer procedimentos e regras claras, que permitam o monitoramento da conduta dos integrantes dos comitês de assessoramento.</p>
<p><b>CAPÍTULO 3: AGENTES DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS</b></p> <p><b>Comitê de Investimentos – PRINCÍPIOS:</b></p> <p>Independentemente do papel a que lhe foi atribuído (decisão ou de assessoramento), o Comitê de Investimentos precisa ser visto e percebido por todos como uma instância autônoma, que garanta aos seus membros independência para a plena e transparente manifestação e orientação a respeito de recomendações de investimentos.</p> <p>Suas manifestações deverão estar alinhadas com a estratégia definida pelo Conselho Deliberativo e em total conformidade</p>	<p><b>CAPÍTULO 3: AGENTES DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS</b></p> <p><b>Comitê de Investimentos – PRINCÍPIOS:</b></p> <p>Independentemente do papel a que lhe foi atribuído (decisão ou de assessoramento), o Comitê de Investimentos precisa ser visto e percebido por todos como uma instância autônoma, que garanta aos seus membros independência para a plena e transparente manifestação e orientação a respeito de recomendações de investimentos.</p> <p>Suas manifestações deverão estar alinhadas com a estratégia definida pelo Conselho Deliberativo e em total conformidade</p>	



<p>com as Políticas de Investimentos e demais normativos internos e externos.</p>	<p>com as Políticas de Investimentos e demais normativos internos e externos.</p> <p>As atividades dos membros de comitês de investimentos devem ser exercidas em prol dos planos de benefícios e da EFPC, jamais em benefício próprio ou de terceiros. Conselheiros e dirigentes, independentemente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, passam a representar a entidade e os planos de benefícios.</p>	<p>- Acreditamos ser importante garantir que as atividades dos membros de comitês de investimentos sejam exercidas em prol dos planos de benefícios e da EFPC.</p>
---	---	--